



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

## 3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2018

- LEI Nº 10.520/02;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 966 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 – PREGÃO Nº 018/2018 – EDITAL Nº 030/2018;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **TIGS-SERVICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.894.032/0001-02, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 440, Bairro Jardim Independência, Taubaté/SP, CEP 12.031-330, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **GIOVANNI NAREZI PIMENTEL ROSA**, RG nº 33.906.108-X e CPF nº 304.215.508-05, na qualidade de vencedora do **Pregão nº 018/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

Renova-se o valor contratual total de **R\$ 97.861,20 (noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 8.155,10 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 06/07/2020 até o dia 05/07/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. E por estarem justos e contratados, assinam o presente **ADITAMENTO** a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 06 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM  
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

  
GIOVANNI NAREZI PIMENTEL ROSA  
TIGS-SERVICOS LTDA EPP  
CONTRATADA  
TESTEMUNHA  
TESTEMUNHA